

DECRETO Nº 10.679, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. DO DÁ

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a previsão contratual de reajuste da tarifa e da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do transporte coletivo distrital conforme preveem as cláusulas 34,35 e 36 do Contrato de Concessão nº 130/11;

Considerando as informações do Departamento de Transporte, Trânsito, bem como, relatórios técnicos emitidos pela pasta competente;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte realizada na reunião de 22 de dezembro 2017;

Considerando os estudos técnicos protocolados pela Concessionária de Serviço Público de Transporte Coletivo Distrital, atrelado à aprovação pelo Conselho Municipal de Transporte e Trânsito que, por ampla maioria, aprovaram e recomendaram o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano de Governador Valadares em 5,5% (cinco e meio por cento);

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, dentre outras atribuições, fiscalizar e assegurar o equilíbrio financeiro do Contrato, ao lado de, precipuamente, zelar pelos interesses da população, garantindo-lhes a prestação dos serviços com qualidade e segurança;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de transporte coletivo distrital no Município de Governador Valadares ficam fixadas na conformidade da tabela constante do ANEXO I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A partir da publicação do presente Decreto, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo distrital do Município deverão portar aviso em local visível, informando o usuário sobre o reajuste da tarifa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 10.571, de 01 de Agosto de 2017.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2018.

Governador Valadares, 02 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

Este Decreto será publicado no quadro de publicações.

-acnpg.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

8

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES, TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

Tabela com valores das Tarifas do Transporte Coletivo Distrital

Empresa: Empresa Valadarense

Linha Valadares x Baguari

Origem	Destino	TARIFA
Valadares	Baguari	R\$ 3,95

Empresa: Empresa Valadarense

Linha Valadares x Xonin de Cima

Origem	Destino	TARIFA
Valadares	Xonin de Cima	R\$ 6,65

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.